



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 1064

Segunda-feira, 10 de Setembro de 2018

www.cassilandia.ms.gov.br



PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CASSILÂNDIA-MS

Sede “Job Gomes de Moura”

PORTARIA Nº 2.407, de 20 de Agosto de 2018.

O Diretor Presidente da *Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Sul*, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº. 210/2018 e;

Considerando que os Servidores abaixo descritos tiveram o benefício de auxílio doença concedidos pela junta médica, composta pelos médicos: Dr. Luiz Umberto Cardoso – CRM-MS 2127 e Dr. Paulo Roberto Batista – CRM-MS 1633

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder auxílio doença aos servidores abaixo relacionados:

Nome do Servidor	Matr.	Dias	Período	Início da responsabilidade Da PREVISCA	Tipo de Concessão
Ivanir Gonçalves Menezes	95	15	17/08/2018 a 31/08/2018	17/08/2018 a 31/08/2018	Prorrogação

Art. 2º. O cálculo dos valores relativos aos pagamentos dos servidores em auxílio doença ficará a cargo da Diretora Financeira da PREVISCA.

Art. 3º. A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação. Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Cassilândia- MS, Sede Job Gomes de Moura, em 20 de Agosto de 2018.

Eberton Costa de Oliveira
Diretor Presidente



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 1064

Segunda-feira, 10 de Setembro de 2018

www.cassilandia.ms.gov.br



PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CASSILÂNDIA-MS SEDE “JOB GOMES DE MOURA”

PORTARIA Nº. 2.406, DE 31 de Agosto de 2018.

CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA
POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO O (A)
SEGURADO (A) FELINA BARBOSA DIAS E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O DIRETOR PRESIDENTE DA PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CASSILÂNDIA-MS - PREVISCA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar nº. 210/2018, de 23 de julho de 2018.
RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição a partir de primeiro de setembro de dois mil e dezoito (01/09/2017), a (o) segurado (a) **FELINA BARBOSA DIAS**, ocupante do cargo de Inspectora de Alunos, Referência 03, Grau I, Matrícula 531, do quadro de servidores estáveis do Município de Cassilândia-MS, com proventos integrais ao tempo de contribuição, no valor de R\$ 1.630,93 (um mil, seiscentos e trinta reais e noventa e três centavos), com fundamento no artigo 6º, da Emenda Constitucional 41/2003 e Art. 70, c/c Artigo 71 da Lei Complementar Municipal nº. 210/2018 de 23 de julho de 2018.

Art. 2º. – Os valores dos proventos do presente benefício serão revistos, na forma da lei, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, sendo também estendidos para ao aposentado (a) quaisquer benefícios ou vantagens posteriormente concedidos aos servidores em atividade, inclusive quando decorrentes da transformação ou reclassificação do cargo em que se deu a aposentadoria, em conformidade com o art. 7º da Emenda Constitucional 41/03 c/c o art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Cassilândia- MS, Sede Job Gomes de Moura, em 31 de agosto de 2018.


Eberton Costa de Oliveira
Diretor Presidente

Av. Presidente Dutra, 2779 - Bairro Bom Jesus – email previsca@terra.com.br – site www.previsca.ms.gov.br



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 1064

Segunda-feira, 10 de Setembro de 2018

www.cassilandia.ms.gov.br



PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CASSILÂNDIA-MS

SEDE "JOB GOMES DE MOURA"

PORTARIA Nº. 2.405 de 31 de Agosto de 2018.

CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA
POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO À
SEGURADA MARLY CAVASSANI DA SILVA E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O DIRETOR PRESIDENTE DA PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CASSILÂNDIA-MS - PREVISCA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar nº. 210/2018, de 23 de julho de 2018.
RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição a partir de **01/09/2018** (primeiro de agosto de dois mil e dezoito) à segurada **MARLY CAVASSANI DA SILVA**, ocupante do cargo de Professora, referência III, Matrícula 228/2 do quadro de servidores estáveis do Município de Cassilândia-MS, com proventos integrais ao tempo de contribuição, no valor de R\$ 4.069,74 (quatro mil, e sessenta e nove reais e setenta e quatro centavos), com fundamento no artigo 6º, da Emenda Constitucional 41/2003 e Artigo 70 c/c Artigo 72 da Lei Complementar nº. 210, de 23 de julho de 2018.

Art. 2º - Os valores dos proventos do presente benefício serão revistos, na forma da lei, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, sendo também estendidos para a aposentada quaisquer benefícios ou vantagens posteriormente concedidos aos servidores em atividade, inclusive quando decorrentes da transformação ou reclassificação do cargo em que se deu à aposentadoria, em conformidade com o art. 7º da Emenda Constitucional 41/03 c/c o art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação
Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Cassilândia- MS, Sede Job Gomes de Moura, em **31 de agosto de 2018**.

EBERTON COSTA DE OLIVEIRA
Diretor Presidente



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 1064

Segunda-feira, 10 de Setembro de 2018

www.cassilandia.ms.gov.br



LIVRO N.º 46
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Fls. N.º 043

Prefeitura Municipal de Cassilândia

DECRETO N.º 3.304/2018, de 31 de agosto de 2018.



“Dispõe sobre o Sorteio e Premiação na Campanha Nacional de Vacinação da Poliomielite e Sarampo no Município de Cassilândia/MS.”.

JAIR BONI COGO, Prefeito Municipal de Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais;

CONSIDERANDO, que o Ministério da Saúde iniciou no dia 6 de agosto até o dia 31 de agosto do corrente ano em todo o território nacional a Campanha de Vacinação contra Poliomielite e Sarampo, onde no dia 18 de agosto foi marcado o chamado “Dia D - Dia de Mobilização Nacional”, quando mais de 36 mil postos de saúde estarão abertos em todo o país para a realização da campanha;

CONSIDERANDO, que o Ministério da Saúde tem como meta imunizar pelo menos 95% do público-alvo para não deixar a pólio retornar ao país e para impedir que o sarampo se alastre ainda mais. Todas as crianças com idade entre 1 ano e menores de 5 anos devem ser levadas aos postos de vacinação. Sim, mesmo as que tomaram as doses necessárias anteriormente vão se beneficiar de uma dose de reforço;

CONSIDERANDO, que o Ministério da Saúde revelou, em plena campanha nacional de vacinação contra o sarampo e poliomielite, que o país já registra 1 100 casos confirmados da doença. Até o momento, os surtos ocasionaram cinco mortes em 2018 – quatro em Roraima (três estrangeiros e um brasileiro) e uma no Amazonas (um brasileiro);

CONSIDERANDO, que do total de pessoas afetadas em várias regiões do nosso país, entre eles se destacam os seguintes Estados: 788 estão no Amazonas; 281 em Roraima. Há ainda episódios isolados em São Paulo (1), Rio de Janeiro (14), Rio Grande do Sul (13), Rondônia (1) e Pará (2). Mais: pelo menos 5 058 casos suspeitos de sarampo permanecem em investigação no Amazonas e 111 em Roraima;

CONSIDERANDO, que o Ministério da Saúde prorrogou até 14 de setembro a Campanha Nacional de Vacinação contra Pólio e Sarampo. Pelos dados preliminares, a média de vacinação está em 88%. Em apenas sete estados a meta de vacinar pelo menos 95% do público-alvo foi atingida; e

CONSIDERANDO, ainda, que o Município de Cassilândia através da Secretaria Municipal de Saúde tem como objetivo atingir a meta 95% do público-alvo (crianças de 1 ano e menores de 5 anos); e

CONSIDERANDO, finalmente, que a Secretaria Municipal de Saúde visando incentivar e estimular os pais e/ou responsáveis legais a levarem as crianças para serem imunizadas contra a Pólio e o Sarampo, promoverá a premiação em forma de sorteio, de bicicletas infantis às crianças que comprovadamente forem imunizadas durante a referida Campanha.



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 1064

Segunda-feira, 10 de Setembro de 2018

www.cassilandia.ms.gov.br



LIVRO N.º 46

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Prefeitura Municipal de Cassilândia

DECRETO N.º 3.304/2018... continuação da fl. 043 – Lv. 46.

Fls. N.º 044



CONSIDERANDO, que a finalidade da premiação é no sentido de incentivar os pais e responsáveis a levarem as crianças a serem vacinadas, desta forma contribuindo para cumprimento de metas preconizadas pelo Ministério da Saúde.

DECRETA:

Art. 1º - Fica regulamentado no âmbito do Município de Cassilândia-MS, através da Secretaria Municipal de Saúde, os critérios para a realização do sorteio e da premiação na Campanha Nacional de Vacinação da Poliomielite e Sarampo, na seguinte forma:

REGULAMENTO I – DA PARTICIPAÇÃO

Art. 2º - Poderão participar do sorteio e das premiações as crianças da faixa etária de 01 ano e os menores de 05 anos, que deverão comparecer nas Unidades de Saúde (ESF) munidos de cadernetas de vacinação e cartão SUS, para serem vacinados e após a comprovação documental de que as crianças foram imunizadas/vacinadas receberem o cupom com número para a sua participação no sorteio.

II – DA VACINAÇÃO

Art. 3º – A Campanha Nacional está sendo realizada no período de 06/08/2018 e que foi prorrogada até o dia 14/09/2018, contando que o dia “D” foi realizado dia 18/08/2018, em todo o território nacional, e a vacinação ocorrerá nas Unidades dos EFS, nos horários a seguir:

Parágrafo Único – Nas ESF (Estratégia da Saúde da Família) - durante o funcionamento normal de Segunda-feira a Sexta-feira: Das 06h00min as 10h00min e das 12h00min as 16h00min.

III – DA REALIZAÇÃO DO SORTEIO DATA, LOCAL E HORÁRIO

Art. 4º – O sorteio será realizado no dia 14 de setembro, após o término da campanha, na Secretaria Municipal de Saúde, situada na Rua João Cristino da Silva, Nº 429 – Centro, com ampla divulgação nas rádios, jornais e mídias sociais.

IV - DA PREMIAÇÃO

Art. 5º – A premiação será realizada pelo Município de Cassilândia através da Secretaria Municipal de Saúde e fornecedores da seguinte forma:



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 1064

Segunda-feira, 10 de Setembro de 2018

www.cassilandia.ms.gov.br



LIVRO N.º 46
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Fls. N.º 045

Prefeitura Municipal de Cassilândia

DECRETO N.º

3.304/2018... continuação da fl. 044 – Lv. 46.

I - Três (03) bicicletas infantis para a faixa etária de 01 a 02 anos, que serão fornecidos pelo Setor Privado, em forma de doação;

II - Três (03) bicicletas infantis para a faixa etária de 03 a 05 anos, que serão fornecidas pelo Município de Cassilândia/MS, com recursos próprios.


V - CONSIDERAÇÕES FINAIS

Art. 6º – Fica o participante ciente do uso próprio de fotografias, filmes e gravações contendo imagens de sua participação.

Art. 7º - Para finalidades legítimas de informação e comprovação do evento através dos veículos de divulgação.

Art. 8º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Joaquim Tenório Sobrinho," aos trinta e um (31) dias do mês de agosto de 2018.


JAIR BONI COGO
Prefeito Municipal

* registrado no livro próprio e publicado por
afixação no local de costume, na mesma data.





Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 1064

Segunda-feira, 10 de Setembro de 2018

www.cassilandia.ms.gov.br

Cassilândia-MS, 30 de agosto de 2018.

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 068/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 619/2018

JAIR BONI COGO, PREFEITO MUNICIPAL DE CASSILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das suas atribuições, acolhendo o parecer da Procuradoria Jurídica da Prefeitura Municipal, com base no disposto no §1º do art. 25 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, DECIDE:

RATIFICAR e HOMOLOGAR, o processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO, para contratação direta da empresa, GEOMENBRANA COMERCIO DE GEOSSINTÉTICO PARA CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELLI - ME para a prestação de serviço de instalação de geomembrana PEAD, conforme a seguir:

**CONTRATADA: GBS GEO
SOLUÇÕES AMBIENTAIS
LTDA- ME E
VALOR: R\$ 6.950,20 (seis mil**

novecentos e cinquenta reais e vinte centavos)

Os autos estão com vista franqueada aos interessados para os efeitos do disposto no § 4º do artigo 109.

JAIR BONI COGO
PREFEITO MUNICIPAL



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 1064

Segunda-feira, 10 de Setembro de 2018

www.cassilandia.ms.gov.br

EXPEDIENTE DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DIOCASSI

DIÁRIO OFICIAL DE CASSILÂNDIA

PREFEITO : Jair Boni Cogo

PROCURADORIA GERAL: Dr. Donizetti Ferreira Gonçalves

SEC. DE FINANÇAS : Aucirene Aparecida de Assis

SEC. DE EDUCAÇÃO: Welter Arantes de Freitas

SEC. DE SAÚDE: Artur Barbosa Souza Filho

SEC. DE OBRAS: Valter Baptista Ferreira

SEC. DE TURISMO CULTURA ESPORTE LAZER E MEIO AMBIENTE: Eurinivalda Candeias de Miranda

SEC. DE ADMINISTRAÇÃO: Leandro Rosa de Souza

SEC. DE ASSISTENCIA SOCIAL:

SEC. DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO: José Martimiano de Moura

SEC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL: Carmem Montelo

PODER LEGISLATIVO

PRESIDENTE: Wesley Ferreira da Silva (PSD)

1º VICE-PRESIDENTE: Rui Aroldo Palhares (PSDB)

2º VICE-PRESIDENTE: Cassyus Clay Ferreira (PSC)

1º SECRETARIO: Rodrigo Barbosa de Freitas (PDT)

2º SECRETARIO: Luiz Antônio Ribeiro Assis (PSDB)

VEREADORES

Ademilson Cesário Santos (PMDB)

Valdecy Pereira da Costa (PMDB)

Ana Maria Alves (PSDB)

Márcio Amador Estevo (PSD)

Ulisses Alberto Vessechia (PSD)

Edvanio Andrade do Nascimento (PSD)